

## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº 277/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA DE SUBVENÇÃO SOCIAL SOCIEDADE PESTALOZZI DE MARECHAL FLO-RIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a sequinte Lei:

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verba, a título de subvenção social Entidade Filantrópica de atendimento a portadores de deficiência Sociedade Pestalozzi de Marechal Floriano.

Art. 20 - A subvenção de que trata o artigo anterior é de R\$ 1.800,00 (mil e oitecentos reais) e será repassada em parcela única.

Art. 30 - As despesas decorrentes desta Lei corre rão por conta da Dotação Orçamentária nº 05000.08492522.037 - Ficha nº 173.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriang, 14 de novembro de 1997

- Carlone JOÃO CARLOS LORENZONI

PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECTT : .. 977 197